Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

13 de Fevereiro de 2023 | Nº 280 | SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 4874/PMJ/2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr João Pedro Victo de Almeida e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXEPEDIENTE**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo – SEMECELT, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – SEMAFO, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, bem como o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FUMDICAD, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXEPEDIENTE**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, bem como o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FUMDICAD, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2 Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4 O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais solicitados pela secretaria deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente da Secretaria Municipal solicitante, correndo.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir

6.1.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Municipal solicitante, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.1.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

A) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção:

6.1.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Termo de Referência da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.1.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.1.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.1.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício.

6.1.8. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.1.9. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.1.10. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.1.11. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.1.12. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.1.14. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.1.15. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, não invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contadosa partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

g) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

h) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

i) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

j) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório,por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos aoContratado.

9.1.5 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1 A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

10.1. A Adesão ao Registro de Preços

10.1.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãose entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.1.2 Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes;

10.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.1.6 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.1.7 Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.1.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

10.2.Da Rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I a XVII, da Lei 8.666/93, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma lei, bem como nos artigos 23 e 24 do Decreto Municipal 10.534/GP/2018.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas

avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício coma Administração;

12.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13 Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimentoeste da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até queseja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII destacláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5 Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA CNPJ: 09.467.155/0001-07						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AGENDA 200X CAPA DURA EM COURO, MEDINDO 14,5 X 20,5 CM CONTENDO UMA FOLHA PARA CADA DIA DO ANO, E FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	SÃO DOMINGOS	210	UN	28,00	5.880,00

2	BARBANTE EM ALGODÃO BARBANTE, Material: algodão, Número Fios: 08, Unidade de Fornecimento: rolo com 330 m	JOKA	50	RL	16,20	810,00
4	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA em espiral, com 96 fls, dimensões minimas 203 x 280mm, miolo: confeccionado em papel off-set, de ramatura minima de 63 gr/m² papel off-set produzido com pasta química,,com 100% de celulose branqueada, bem colado, com altra alvura, com revestimento apto a recebera molhagem própria do sistema off-set.	CREDEAL	110	UN	8,00	880,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	307	CX	23,80	7.306,60
6	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA PRETA fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera tungstênio, com tampo de fundo não enroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, embalagem: caixa com 50 unidades	COMPACTOR	173	CX	22,50	3.892,50
7	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	60	CX	23	1.380,00
8	CARTOLINA CORES VARIADAS DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS.	BIGNARDI	1.000	UN	0,64	640,00
9	COLA BRANCA 90 GRAMAS COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.	KOALA	264	UN	2,17	572,88
13	FICHARIO FICHÁRIO, Descrição: Revestido em PVC cristal, Abertura superior, Formato: 255x330mm, Lombo: 40mm, Cor: Branco, Possui: 4 argolas.	ACP	60	UN	20,50	1.230,00

15	PAPEL CREPOM COR ROSA PINK MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 COMPRIMENTO 2 LARGURA 48 COR ROSA PINK	VMP	270	UN	1,04	280,80
16	PAPEL CARTOLINA COR AMARELA DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X66 CM , 100 GRAMAS	BIGNARDI	150	UN	0,75	112,50
17	PAPEL CARTOLINA COR AZUL DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM , 100 GRAMAS	BIGNARDI	150	UN	0,75	112,50
18	PAPEL CARTOLINA COR BRANCA DIMENSÕES MÍNIMAS 50X66 CM, 100 GRAMAS	BIGNARDI	150	UN	0,75	112,50
19	TESOURA PARA COSTURA DOMÉSTICA E PROFISSIONAL CABO ANATÔMICO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO. LÂMINAS EM AÇO INOX, PARA CORTE DE GRANDES PARTES DE TECIDO. VARIAÇÃO DE CORES DO CABO 212 MM (8 ½ POLEGADAS)	BRW	100	UN	6,90	690,00
20	BALÃO Nº 07 COR PRETO , PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	50	PCT	7,38	369,00
21	BALÃO Nº 07 COR ROXO, PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	70	PCT	5,55	388,50
22	CAIXA PARA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA CORES VARIADAS LARGURA 350 MM , ALTURA 250 MM ESPESSURA 130 MM, APLICAÇÃO ARQUIVO MORTO, COR AZUL, AMARELO VERDE E BRANCO.	POLIBRAS	2.585	UN	5,15	13.312,75
23	CLIPS NIQUELADO Nº 10 CAIXA COM 50 UNIDDES	BACCHI	220	CX	12,90	2.838,00
24	LÁPIS DE COR CORES VARIADAS 24 UNIDADES TAMANHO GRANDE LAPIS DE COR; com 24 cores, formato Redondo, Ponta Durável e Resistente.	LEONORA	110	CX	12,70	1.397,00
31	TECIDO TNT GROSSO, COR ROSA CLARO ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	92	RL	85,00	7.820,00
33	PAPEL EVA EMBORACHADO COR BRANCO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	180	UN	2,68	482,40
34	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00
35	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR	LEONORA	200	UN	2,68	536,00

	PELE Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.					
36	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00
37	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	380	UN	2,68	1.018,40
38	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	380	UN	2,68	1.018,40
39	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00
40	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	380	UN	2,68	1.018,40
41	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	380	UN	2,68	1.018,40
42	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00
43	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00
44	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	380	UN	2,68	1.018,40
45	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LARANJA Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	380	UN	2,68	1.018,40
46	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR SALMÃO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00

47	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROXO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00
48	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LILÁS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00
49	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR CINZA Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00
50	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AMARELO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	6,38	1.276,00
51	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	6,38	1.276,00
52	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	360	UN	6,38	2.296,80
53	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROSA CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	380	UN	6,38	2.424,40
54	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	360	UN	6,38	2.296,80
55	FOLHA EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	6,38	1.276,00
56	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERMELHO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	400	UN	6,26	2.504,00
57	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	400	UN	6,26	2.504,00
58	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho	LEONORA	200	UN	6,26	1.252,00

	40x60cm, espessura: 2mm.					
59	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	7,66	1.532,00
60	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRETO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	220	UN	6,38	1.403,60
61	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROXO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	6,41	1.282,00
62	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR LILÁS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	6,41	1.282,00
65	COLA PARA ISOPOR/EVA COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	KOALA	50,	UN	5,15	257,50
66	PASTA CARTOLINA PASTA CARTOLINA, Material: celulose vegetal, Gramatura: 120 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Apresentação: com aba e elástico, Cor: azul/verde/vermelho/amarelo/branco	VMP	340	UN	3,88	1.319,20
69	FOLHA DE EVA EMBORACHADO BRANCO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: branco	LEONORA	220	UN	2,25	495,00
70	PAPEL CARTAO COR AMARELO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	VMP	200	UN	1,58	316,00
71	PAPEL CARTÃO COR BRANCO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	VMP	300	UN	1,58	474,00
72	PAPEL CARTÃO COR PRETO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	VMP	200	UN	1,75	350,00
73	PAPEL CARTÃO COR ROSA PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	VMP	200	UN	1,75	350,00
74	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho	VMP	200	UN	1,75	350,00
75	PAPEL LINHA ESPECIAL A4 PAPEL LINHA ESPECIAL A4, 180 g/m2, texturizado, próprio para certificados, tipo casca de ovo, nas cores azul claro e	USAPEL	105	CX	11,99	1.258,95

	Branco, caixa com 50 folhas.					
76	PINCEL DE CERDA DE 2 POL. PINCEIS TAMANHO 2,3,4	LEONORA	300	UN	7,00	2.100,00
77	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO CORES VARIADAS O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	SANTA FÉ	150	M	6,95	1.042,50
78	TECIDO TNT ROLO DE 50 METROS CORES DIVERSAS	SANTA FÉ	150	RL	81,00	12.150,00
79	TECIDO TNT ROLO DE 50 METROS CORES DIVERSAS cota do item 78	SANTA FÉ	50	RL	79,30	3.965,00
81	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA	ISOTERM	260	UN	6,60	1.716,00
82	TESOURA DE PRECISÃO 11 CM PARA EVA	BRW	106,00	UN	7,53	798,18
83	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	LEONORA	15	UN	39,20	588,00
84	GRAMPEADOR METALICO LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS. GRAMPEADOR METALICO longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	BRW	53	UN	84,40	4.473,20
85	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL. Tinta para carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol,	GRAMPLINE	85	UN	4,48	380,80

	corante e conservante.embalagem de 30 ml					
86	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	BRW	50	UN	2,40	120,00
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	BRW	50	UN	2,40	120,00
88	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL. PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	BRW	65	UN	2,30	149,50
89	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	BRW	60	UN	2,34	140,40
90	PAPEL CARTOLINA, COR: BRANCA PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra. COR BRANCA	BIGNARDI	1.000	UN	1,25	1.250,00
91	GRAMPO GRAMPEADOR, 26/6 GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6	BRW	799	CX	5,14	4.106,86
92	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM. TESOURA DE PICOTAR, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL,TAMAHO 24 CM.	BRW	103	UN	27,31	2.812,93
93	TECIDO TNT COR VERMELHA O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	SANTA FÉ	100	M	2,00	200,00

96	PAPEL CARTÃO COR AZUL PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	VMP	240	UN	1,50	360,00
97	MARCADOR DE PÁGINA AUTO ADESIVO 5 CORES. Marcador de página auto adesivo de alta qualidade medindo 45x12mm, 5 cores, material plástico resistente, com 100 unidades de cada cor.	BRW	90	PCT	15,20	1.368,00
98	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA A4, 56 G, margem spiral PACOTE 100 FOLHAS	CREDEAL	25	PCT	11,99	299,75
101	CANETA CORRETIVA BRANCA 8 ML CORRETIVO COM ALTA COBERTURA, EM FORMATO DE CANETA CONTENDO REGULADOR DE FLUXO, COR BRANCA	MASTERPRINT	25	UN	3,79	94,75
102	CADERNETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO PEQUENA DESCRIÇÃO: CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 9X14CM, MÍNIMO 80 FOLHAS, SEM PAUTA, COR PRETA.	TILIBRA	8	UN	14,20	113,60
109	CLIPS NIQUELADO N°. 1/0 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BACCHI	110	CX	4,63	509,30
110	CLIPS NIQUELADO N° 2/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	BACCHI	465	CX	2,79	1.381,05
111	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	BACCHI	124	CX	2,77	343,48
112	CLIPS NIQUELADO N°. 4/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	BACCHI	614	CX	1,99	1.221,86
115	ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES MINIMAS 162X229MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	30	CX	58,00	1.740,00
119	ENVELOPE PARDO DIMENSÕES 310X410MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	30	CX	124,20	3.726,00
122	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19X50 MTS DIMENSÕES MÍNIMAS 19 MM X 50 MTS,	EUROCEL	100	PCT	13,32	1.332,00

	EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.					
123	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25X50 MTS DIMENSÕES MÍNIMAS 25 MM X 50 MTS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EUROCEL	100	PCT	33,22	3.322,00
127	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	TILIBRA	446	UN	12,00	5.352,00
128	LIVRO ATA 200 FOLHAS LIVRO ATA,, Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	TILIBRA	170	UN	20,51	3.486,70
130	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA.	WALEU	270	UN	2,45	661,50
135	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS. CALCULADORA DE MESA, visor de cristal líquido, desligamento automático, especificações: 12 dígitos, 4 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta (MU), inversão de sinal. Visor inclinado. Energia Solar: Bateria G-10, peso 162g, com 1 ano de garantia.	ZETTA	216	UN	23,73	5.125,68
136	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO COM 2 FUROS PARA 50 FOLHAS	BRW	59	UN	47,89	2.825,51
140	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade. Caixa contendo 10 unid.	REPORT	242	CX	211,00	51.062,00
141	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 4 Pincel para pintura em tecido n° 04, de cerdas	LEONORA	50	Un	1,16	58,00
142	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 00 Pincel para pintura em tecido n° 00, de cerdas	LEONORA	150	Un	5,64	846,00
143	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 10 Pincel para pintura em tecido n° 10	LEONORA	150	Un	2,45	367,50

147	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO CADMIO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO CADMIO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
148	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO BEBE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO BEBE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
149	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO LIMÃO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO LIMÃO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
150	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	CORFIX	20	CX	43,00	860,00
151	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO PELE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO PELE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	CORFIX	20	CX	43,00	860,00
152	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL CARIBE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL CARIBE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	CORFIX	20	CX	43,00	860,00
153	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL INVERNO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL INVERNO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	CORFIX	20	CX	43,71	874,20
154	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,71	874,20

155	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,71	874,20
157	TINTA PARA TECIDO NA COR CARAMELO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR CARAMELO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,71	874,20
158	TINTA PARA TECIDO NA COR CINZA LUNAR, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR CINZA LUNAR, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,71	874,20
159	TINTA PARA TECIDO NA COR LARANJA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR LARANJA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,00	860,00
160	TINTA PARA TECIDO NA COR LILAS, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR LILAS, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,00	860,00
161	TINTA PARA TECIDO NA COR MAGENTA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR MAGENTA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,00	860,00
162	TINTA PARA TECIDO NA COR MARRON, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR MARRON, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,00	860,00
163	TINTA PARA TECIDO NA COR OCRE OURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR OCRE OURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,00	860,00

164	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,00	860,00
165	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	45,00	900,00
166	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA CHÁ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA CHÁ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
167	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA ESCURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA ESCURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
168	TINTA PARA TECIDO NA COR SALMÃO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR SALMÃO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
169	TINTA PARA TECIDO NA COR SÉPIA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR SÉPIA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
170	TINTA PARA TECIDO NA COR SIENA NATURAL, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR SIENA NATURAL, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
171	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE ABACATE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE ABACATE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00

172	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BANDEIRA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BANDEIRA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
173	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
174	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE FOLHA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE FOLHA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
175	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GRAMA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GRAMA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
176	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MUSGO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MUSGO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
177	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE OLIVA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE OLIVA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
178	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PINHEIRO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PINHEIRO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,50	870,00
179	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PISTACHE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PISTACHE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,50	870,00

180	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,50	870,00
181	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO ESCARLATE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO ESCARLATE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,50	870,00
183	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO TOMATE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO TOMATE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,50	870,00
186	TINTA PARA TECIDO NA COR VIOLETA COBALTO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR VIOLETA COBALTO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	CORFIX	100	CX	44,20	4.420,00
188	PASTA CATÁLOGO AZUL COM 100 PLÁSTICOS Tamanho: 24,7 x 32,5 cm. - Revestimento da capa em polipropileno ecologicamente correto + cartão top quality,elegância e resaistêncioa andando lado a lado. - Acompanha 100 sacos plásticos de PP com transparência superior. e 4 parafusos de metal ou colchetes. -Possibilitaextensão para incluir mais refis	ACP	65	UN	28,00	1.820,00
189	TINTA PARA TECIDO COR BRANCA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, NA COR BRANCA	CORFIX	120	UN	21,00	2.520,00
190	TINTA PARA TECIDO COR VERDE MUSGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COR VERDE MUSGO	CORFIX	120	UN	19,60	2.352,00

191	TINTA PARA TECIDO COR VERDE LIMÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML. COR VERDE LIMÃO	CORFIX	120	UN	21,00	2.520,00
194	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 23/10 Grampo para grampeador N°. 23/10, de primeira qualidade, fabricação nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.	BRW	7	CX	18,29	128,03
195	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 23/13 Grampo para grampeador N°. 23/13, de primeira qualidade, fabricação nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.	BRW	7	CX	18,00	126,00
196	PINCEL NA COR AZUL Recarregável, para quadro branco, com validade mínima de 01 ano, ponta média redonda, não sendo tinta permanente.	BRW	55	UN	2,45	134,75
197	PINCEL NA COR VERMELHA Recarregável, para quadro branco, com validade mínima de 01 ano, ponta média redonda, não sendo tinta permanente.	BRW	63	UN	2,45	154,35
198	PINCEL NA COR PRETA Recarregável, para quadro branco, com validade mínima de 01 ano, ponta média redonda, não sendo tinta permanente.	BRW	80	UN	2,45	196,00
199	FITA ADESIVA Constituída de filme de polipropileno tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. Cor: TRANSPARENTE. Dimensões: 45MM X 45M.	EUROCEL	837	UN	4,57	3.825,09
200	QUADRO BRANCO - MEDIDA: 100 X 70CM UADRO BRANCO P/ CANETA COLOR, MEDIDA: 100 X 70CM, NAO MAGNETICO, MOLDURAS EM ALUMINIO , SUPORTE PARA APAGADOR.	STALO	22	UN	119,00	2.618,00
201	QUADRO BRANCO - 1,20 X 2,00 M QUADRO BRANCO 1,20 X 2,00 M, NAO MAGNETICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMINIO , SUPORTE PARA APAGADOR.	STALO	12	UN	301,85	3.622,20
202	GRAMPEADOR CAPACIDADE MINIMA	BRW	10	UN	142,00	1.420,00

	240 FOLHAS Material: estrutura de metal, Base de borracha, Tipo grampos: 26/6, Capacidade de armazenar até 240 folhas.					
203	GRAMPEADOR GRANDE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS Grampeador grande, grampos suportados: 23/13, estrutura metalica, capacidade para grampear ate 100 folhas com um único grampo.	BRW	20	UN	70,58	1.411,60
206	FITA CREPE Dimensão: 18mm X 50m. Cor: Branca. Para uso geral. Papel crepado tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina.	EUROCEL	10	UN	4,30	43,00
210	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA CAIXA COM 12 UNIDADES. COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR.	MASTERPRINT	20	CX	14,10	282,00
211	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA CAIXA COM 12 UNIDADES. COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR.	MASTERPRINT	58	CX	14,10	817,80
212	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES. COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR.	MASTERPRINT	103	CX	13,90	1.431,70
213	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA CAIXA COM 12 UNIDADES, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR.	MASTERPRINT	96	CX	13,90	1.334,40
216	PILHA TIPO ALCALINA TIPO AA	ELGIN	492	PCT	8,00	3.936,00

	CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES, COM TENSÃO 1,5 VOLTS CARACTERÍSTICASADICIONAIS,NÃO RECARREGÁVEIS, APLICAÇÃO EM APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS.					
217	PILHA 12V A23 Cartela/Pacote com 01 unidade. Indicados para Controles, Portões e Alarmes.	ELGIN	280	UN	4,29	1.201,20
218	PASTA CATALOGO Material: PVC emborrachado, brilhante, padra: A4, cor preta. Dimensões: 240 x 310 mm, caracteristicas adicionais: com 100 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes	ACP	190	UN	18,90	3.591,00
219	APAGADOR QUADRO Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco.	MASTERPRINT	45	UN	5,31	238,95
220	PASTA SUSPENSA MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTIC O, TAMANHO PADRÃO.	FRAMA	2.360	UN	2,44	5.758,40
222	BASTÃO DE COLA QUENTE 12MM Bastão de cola quente grosso, dimenções: 30 cm e 12mm de espeçura, cor: transparente, composição: EVA, Resina sintética.	RENDICOLA	460	UN	1,50	690,00
223	PASTA SANFONADA Material: polipropileno, A4, Medidas: 255 X 370 mm, com 12 divisões; Cor: a ser definida pelo orgão solicitante; Fechamento: Com aba reforçada e elástico.	PLASCONY	322	UN	19,00	6.118,00
226	BATERIA DE LÍTIO modelo CR2032, tipo moeda para utilização em equipamentos eletrônicos em geral como relógios, balanças, brinquedos, computadores e controles remotos, tensão nominal 3v, cartela com 02 pilhas.	ELGIN	225	PCT	4,01	902,25
227	PASTA ARQUIVO MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO AZ, LARGURA 250 MM, ALTURA 250 MM, LOMBADA 70 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM REMOVÍVEL.	FRAMA	600	UN	14,70	8.820,00

228	TECIDO TNT COR PRETO O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade.	SANTA FÉ	290	M	2,00	580,00
229	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA MODELO AA COM DUAS PILHAS CADA EMBALAGEM	ELGIN	220	PCT	5,32	1.170,40
232	ENVELOPE PLÁSTICO TIPO PLÁSTICO INCOLOR, COMPRIMENTO 32 CM, LARGURA 24 CM, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERTICAL,LISO E COM 2 FUROS, APLICAÇÃO PASTA CATÁLOGO.	ACP	1.510	UN	0,25	377,50
233	PAPEL VERGÊ MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR DIAMANTE, GRAMATURA 180 G/M2, DIMENSÕES 210X297 MM COM 50 UNIDADES.	USAPEL	100	PCT	13,20	1.320,00
234	PAPEL VERGÊ MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR AZUL, GRAMATURA 180 G/M2, DIMENSÕES 210X297 MM COM 50 UNIDADES.	USAPEL	100	PCT	13,30	1.330,00
235	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE VERONESE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	20	UN	43,00	860,00
236	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; Não recarregável, Cor: preto, vermelho, azul ou verde	BRW	90	UN	1,80	162,00
237	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	ELGIN	600	PCT	5,32	3.192,00
238	BALÃO N° 07 COR VERDE BANDEIRA COM 50 UNIDADES	JOY	50	PCT	6,00	300,00

	balão verde bandeira, tamanho n° 07 , pacote com 50 unidades.					
239	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4⁄8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4⁄8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros.	JOKA	53	RL	19,20	1.017,60
240	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL 8 POLEGADAS Tesoura de aço inoxidavel Inox, Multius, Medindo Aproximada Total De 21 Cm , 8 polegadas	BRW	7	UN	5,99	41,93
241	TECIDO TNT COR BRANCO O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	SANTA FÉ	305	M	2,00	610,00
243	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM DE 180G, COM 12 CORES. ATOXICA.	LEONORA	100	UN	4,70	470,00
244	FITA DE CETIM LARGURA 2 CM, EM CORES VARIADAS, 10 METROS. Fita de Cetim Largura 2 cm, em cores variadas, 10 metros.	KIT	20	PC	3,50	70,00
246	FITA DE CETIM N° 1 (UM), EM CORES VARIADAS, 10 METROS. Fita de Cetim N° 1 (Um), em cores variadas, 10 metros.	KIT	20	PC	6,50	130,00
247	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL MARINHO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL MARINHO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	ACRILEX	20	CX	44,00	880,00
248	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL TURQUEZA. CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL TURQUEZA. CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	ACRILEX	20	CX	44,00	880,00
249	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY	140	PCT	6,05	847,00
250	BALÃO Nº 07 COR ROSA PINK, PACOTE	JOY	140	PCT	6,15	861,00

	COM 50 UNIDADES					
251	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	MASTERPRINT	80	UN	1,16	92,80
255	PAPEL CARTOLINA ROSA PAPEL CARTOLINA ROSA PINK DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS.	BIGNARDI	120	UN	0,69	82,80
257	BALÃO LÁTEX COR DOURADO. TAMANHO Nº9. PACOTE COM 50 UNIDADES. Balão látex cor dourado. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	JOY	50	UN	13,10	655,00
263	BALÃO LÁTEX COR DOURADO. TAMANHO Nº9. PACOTE COM 50 UNIDADES. Balão látex cor dourado. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	JOY	50	UN	13,10	655,00
269	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50UND ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico , Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	BRW	65	CX	3,93	255,45
270	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA Tinta para carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante.embalagem de 30 ml	GRAMPLINE	64	UN	4,40	281,60
271	BATERIA DE LITHIUM 9V BATERIA DE LITHIUM 9V, 1 unidade onde constem as informações d o fabricante, com data de validade indicada no blister e no produto, validade deve ser superior a 12 meses contados da data de entrega	ELGIN	700	UN	11,80	8.260,00
273	PALITO DE BAMBU Palito de bambu para decoração 24,4cm, pacote com 100 unidades.	BILLA	200	PCT	7,08	1.416,00
274	PALITO DE BAMBU Palito de bambu para decoração 30cm, pacote com 50 unidades	BILLA	200	PCT	8,02	1.604,00

275	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO A4 COM PRENDEDOR	WALEU	30	UN	12,41	372,30
280	ENVELOPE BRANCO TAM. 30 X 40	SCRITY	1.050	UN	0,46	483,00
281	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M	LEONORA	10	UN	3,42	34,20
283	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA FIXA TRIPLA - COR CRISTAL	WALEU	10	UN	49,90	499,00
287	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 4CM - AZUL	ACP	100	UN	3,50	350,00
291	PAPEL VERGE A4 180G CORES VARIADAS Para Uso Em Convites, Certificados, Apresentações, Formato: A4 (21x29,7cm) contendo 50 folhas cada pacote.	USAPEL	200	PCT	12,44	2.488,00
294	AGENDA TELEFÔNICA, DEVERÁ POSSUIR: CAPA DURA; NO MÍNIMO, 94 FOLHAS; e índice alfabético. Cada página deverá conter espaço para nome, endereço, telefone, fax e e-mail dos contatos. Dimensões mínimas: 148x210mm.	SÃO DOMINGOS	24	UN	22,45	538,80
295	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL, COM 1 FURO.	LEONORA	284	UN	0,81	230,04
296	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	70	PCT	5,00	350,00
297	BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE, PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY	130	PCT	5,00	650,00
298	BALÃO Nº 07 COR VERMELHO, PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	130	PCT	5,00	650,00
299	BALÃO Nº 07 COR AMARELO, PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	130	PCT	5,50	715,00
300	BANDEJA EM ACRÍLICO PARA DOCUMENTOS, TRIPLA, COR FUME, TRIPLA PARA SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	WALEU	21	UN	48,00	1.008,00
301	BATERIA ALCALINA 9 V	ELGIN	30	UN	8,40	252,00
302	CADERNO ESPERIAL FLEXIVEL 1/4, 140 X 202 MM. 96 FOLHAS 1/4, com 96 fls, dimensões mínimas 140mm x 202 mm. miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura minimade 56G/M² e ter no minimo 23 paltas por página, com cabeçalio e rodapé de medidas livres. Papél off-set: produzido com pasta química, com 100% de	TILIBRA	380	UN	3,90	1.482,00

	celulose branqueada, bem colado, alvura com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-se					
303	CANETA HIDROCOR, CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, A BASE DE ÁGUA, COM PONTA FACETADA EM NYLON. ESTOJO C/12	LEONORA	110	PCT	4,45	489,50
305	GRAMPEADOR CAPACIDADE MINIMA 240 FOLHAS GRAMPEADOR , Material: estrutura de metal, Base de borracha, Tipo grampos: 23⁄6 a 23⁄24, Capacidade para grampear até 240 folhas.	BRW	56	UN	128,00	7.168,00
306	PILHA TIPO ALCALINA PALITO AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES, COM TENSÃO 1,5 VOLTS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, NÃO RECARREGÁVEIS, APLICAÇÃO EM APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS.	ELGIN	674	PCT	4,50	3.033,00
307	RÉGUA TRANSPARENTE MILIMETRADA DE 30 CM, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	WALEU	484	UN	0,96	464,64
308	APONTADOR LAPIS APONTADOR LÁPIS, Material: corpo plástico com lâmina de aço, Aplicação: escolar, Características Adicionais: com depósito	LEONORA	60	UN	1,05	63,00
311	CANETA TINTA PERMANENTE,TINTA A BASE DE ALCOOL E RESISTENTE A AGUA CANETA TINTA PERMANENTE, Tinta: a base de álcool e resistente à água; Ponta: poliacetal 2,0mm; Espessura da escrita: papel 0,5mm; Aplicação: escrita em CD¿s e DVD¿s, Vinil, Acrílico, Vidros; Cores: variadas.	BRW	106	UN	1,85	196,10
315	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	RENDICOLA	50	UN	0,65	32,50
317	PRANCHETA ESCOLAR PRANCHETA ESCOLAR, Material: Poliestireno transparente; tamanho ofício; prendedor de plástico com mola de pressão	WALEU	461	UN	12,28	5.661,08

319	GRAMPO GRAMPEADOR 23/6 GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/6	BRW	270	CX	12,40	3.348,00
321	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS Bloco de anotações autoadesivas reposicionaveis tipo Post-it contendo 4 blocos com 50 folhas cada, medidas aproximadas 38mm X 51mm, cor amarelo, laranja, verde e rosa.	BRW	374	RESMA	4,75	1.776,50
329	GRAMPO GRAMPEADOR, TIPO 23/13 GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/13 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	BRW	60	CX	18,90	1.134,00
330	GRAMPO GRAMPEADOR,TIPO 23/8 GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	BRW	80	CX	17,85	1.428,00
331	GRAFITE, N° 7 GRAFITE, material resistente menor quebra-, tamanho 0,7mm, comprimento 60mm, modelo 2B, tubo contendo 24 grafites, caixa com 14 tubo.	LEONORA	14	CX	3,94	55,16
333	TESOURA USO GERAL INOX 7 POLEGADAS TESOURA INOX uso geral, 7 polegadas, cor: preta, cabo em polipropileno, comprimento lâmina: 10 cm e comprimento total: 19,5 cm	BRW	105	UN	6,00	630,00
338	ENVELOPE A4 PARDO ENVELOPE A4 PARDO, medindo 22,9x32,4mm. Caixa com no mínimo 250 unidades.	SCRITY	68	CX	74,21	5.046,28
341	PISTOLA DE COLA QUENTE , BASTÃO DE 12MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 12MM. BICO EMBORRACHADO. COM SELO DE SEGURANÇA	LEONORA	63	UN	19,99	1.259,37

344	PAPEL SULFITE AMARELO PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: AMARELA, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades	REPORT	120	PCT	6,70	804,00
345	REABASTECEDOR PARA PINCEL COR AZUL Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500 ml, cor azul	BRW	13	UN	58,00	754,00
346	REABASTECEDOR PARA PINCEL, COR VERMELHA Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500 ml, cor vermelha	BRW	5	UN	58,00	290,00
347	REABASTECEDOR PARA PINCEL, COR PRETA Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500 ml, cor preta	BRW	13	UN	58,00	754,00
349	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO LAPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 72 unidades	LEONORA	227	CX	23,52	5.339,04
350	PAPEL PRESENTE, EM PAPEL COUCHÊ Papel couchê, material celulose vegetal fl, gramatura 60 g/m2, tipo brilhante, comprimento 960 mm, largura 660 mm - papel presente, cores diversas, Caixa com 50 folhas	USAPEL	80	CX	32,89	2.631,20
352	PERFURADOR DE PAPEL Perfurador De Papel Central, 2 Furos, ferro esmaltado/metal, Capacidade aproximada 30 fls., Escala E Depósito.	BRW	56	UN	25,00	1.400,00
353	SACO PRESENTE METALIZADO Saco presente metalizado 30x45, cores: sortidas, pacote com 50 unidades.	VMP	100	PCT	28,50	2.850,00
354	SACO PRESENTE METALIZADO Saco presente metalizado 50x70, cores: sortidas, com 50 unidades.	VMP	100	PCT	72,22	7.222,00
355	SACO CELOFONE Saco celofone 80x90, pacote com 25 unidades.	VMP	200	PCT	66,40	13.280,00
356	SACO CELOFONE Saco celofone 20x29, pacote com 100 unidades	VMP	100	PCT	20,90	2.090,00
358	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE Laço fácil gravata pronto para presente, tamanho: 30MM pacote com 100	VMP	30	PCT	29,00	870,00

	unidades, cores variadas.					
360	PAPEL DIPLOMATA 180G Papel diplomata 180g, Certificado - Diploma - Convite, cor: Branco	FILIPAPER	1.200	UN	29,93	35.916,00
362	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 50X70 PERSONALIZADO COM ESTAMPAS Saco plástico para presente transparente personalizado, com estampas variadas medindo 50x70, embalagem contendo 50 unidades.	VMP	100	PCT	67,76	6.776,00
363	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE TRANSPARENTE PERSONALIZADO 80X90 Saco plástico para presente transparente personalizado, com estampas variadas medindo 80x90, embalagem contendo 25 unidades.	VMP	100	PCT	69,00	6.900,00
366	FITA CREPE 19MM X 50M	EUROCEL	320	UN	4,32	1.382,40
367	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS Bloco de anotações autoadesivas reposicionaveis tipo Post-it contendo 4 blocos com 50 folhas cada, medidas aproximadas 38mm X 51mm, cor amarelo, laranja, verde e rosa.	BRW	350	PCT	5,04	1.764,00
369	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE 16 GB, PLUG-AND-PLAY. Pen Drive, capacidade de 16 GB, plug-and-Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows.	MULTILASER	67	UN	38,00	2.546,00
VALOR TOTAL					**R$ 468.316,54**	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	BORRACHA BRANCA para lápiz sem nenhum corante, macia,	RED BOR	354	UN	0,30	106,20

	capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papél.-comprimento mínimo 31mm, largura mínima 22mm, espessura mínima 5mm.					
12	GIZ DE CERA EMBALAGEM COM 12 CORES. GIS DE CERA BASTAO GROSSO TAMANHO GRANDE KIT COM 12 CORES	PIRATININGA	50	UN	4,80	240,00
28	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO SIMPLES TRANSPARENTE 100% PLÁSTICA	ACP	350	UN	2,13	745,50
29	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, COR AZUL ROYAL	REIPEL	80	UN	1,18	94,40
63	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	EVATEX	200	UN	6,41	1.282,00
64	ESTILETE LÂMINA ESTREITA 9MM ESTILETE lâmina estreita 9mm, tamanho: 13cm, cor: variadas. Composição: plástico e aço carbono.	BRW	55	UN	1,14	62,70
68	BARBANTE 4X6 COR BRANCO BARBANTE, 4X6 700 gramas. Composição: 100% algodão, cor: branco.	SÃO JOÃO	50	RL	27,72	1.386,00
80	FITA ADESIVA 12MMX40M FITA ADESIVA, Material: acetato transparente, Largura: 12 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 40 metros	ADELBRAS	100	UN	2,45	245,00
94	TECIDO TNT COR AMARELO OURO O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	NON WOVEN	150	M	2,03	304,50
95	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	LEO ARTE	15	UN	17,60	264,00
99	CANETA HIDROGRÁFICA, NÃO TOXICA, A PROVA DÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, COM PONTA REVESTIDA DE METAL DE 0,4 MM, PACOTE CONTENDO MÍNIMO 06 UNIDADES, CORES VARIADAS.	BRW	16	PCT	21,75	348,00
100	CANETA HIDROGRÁFICA, NÃO TOXICA, A PROVA DÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, COM PONTA REVESTIDA DE METAL DE 0,4 MM,	BRW	16	PCT	7,20	115,20

	PACOTE CONTENDO 03 UNIDADES, COR PRETA, VERMELHA E AZUL.					
114	COLCHETE EM LATÃO N° 12 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	20	CX	11,28	225,60
117	ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 114X229MM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	SCRITY	30	CX	111,87	3.356,10
118	ENVELOPE PARDO DIMENSÕES 250X353MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	63	CX	101,97	6.424,11
120	ENVELOPE PARDO DIMENSÕES 185X248MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	30	CX	48,16	1.444,80
124	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 MTS DIMENSÕES MÍNIMAS 48 MM X 50 MTS, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	ADELBRAS	110	PCT	23,85	2.623,50
125	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MMX30 MTS FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO FACE: MONOFACE, TIPO: DUREX	EUROCEL	14	UN	1,18	16,52
126	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS PARA PAPEL MANUAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM METAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 19 CM X 4 CM COMPATÍVEL PARA GRAMPO 26/6.	BRW	214	UN	34,08	7.293,12
129	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	TILIBRA	181	UN	13,70	2.479,70
131	PAPEL CARBONO UMA FACE EM PAPEL, CAIXA COM 50 FOLHAS, COR AZUL TAMANHO A4.	RADEX	165	UN	73,26	12.087,90
132	PASTA CLASSIFICADORA 20 MM, TAMANHO OFÍCIO 210 MM X 297 MM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO PLASTIFICADA, CORES VARIADAS.	ACP	358	UN	5,14	1.840,12
133	PINCEL Nº. 04, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	LEO LEO	150	UN	3,88	582,00
134	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº.16 PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº.16,	LEO LEO	50	UN	5,58	279,00

	DE CERDAS					
137	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, EMB. 12 UNIDADES COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	165	CX	14,85	2.450,25
138	BANDEJA EM ACRILICO PARA DOC. TRIPLA COR VERMELHA, DIMENSOES MINIMAS 260MM X 360MM	MAXCRIL	56	UN	62,37	3.492,72
144	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 12 Pincel para pintura em tecido n° 12	LEO LEO	100	UN	2,84	284,00
145	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 6 Pincel para pintura em tecido n° 6	LEO LEO	100	UN	2,59	259,00
146	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8 Pincel para pintura em tecido n° 8	LEO LEO	100	UN	3,00	300,00
156	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO METALICO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO METALICO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	20	CX	51,85	1.037,00
182	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO PURPURA CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO PURPURA CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	20	CX	48,30	966,00
184	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO VIVO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO VIVO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	20	CX	44,16	883,20
185	TINTA PARA TECIDO NA COR VINHO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VINHO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	20	CX	44,16	883,20
187	TESOURA TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico,	BRW	44	UN	2,61	114,84

	anatômico.					
192	LACRE PARA MALOTE COR VERMELHO Com 23 cm, numerado,cor vermelho pacote com 100 unidades	PLASTEF	2.500	PCT	18,70	46.750,00
193	PASTA ARQUIVO Pasta prontuario medico, material em laminado de PVC, medida 24 x 31 x 5, com garra em metais com 4 argolas	ACP	595	UN	45,20	26.894,00
204	ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAFT KN36 Dimensões: 260x360mm - Caixa c/ 250 Unidades.	SCRITY	200	UN	75,94	15.188,00
205	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE Dimensões: 19MM X 30M, cor: Transparente, Extra Forte.	EUROCEL	154	UN	9,10	1.401,40
208	ESTILETE 18mm com pontas removíveis, cor: variadas. Tamanho:20cmx5cm. Composição: plástico e aço.	BRW	147	UN	4,15	610,05
209	BLOCO ADESIVO CUBO 50X50MM Cor aleatória, tipo post-it, para anotações, com parte adesiva para fixação, no mínimo 100 folhas.	BRW	270	UN	12,17	3.285,90
221	PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPE/TRECO Material:acrílico, Cor: fumê.	WALEU	324	UN	9,90	3.207,60
231	MARCADOR PÁGINA MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR COLORIDO,LARGURA 11,9 MM, COMPRIMENTO 43,2 MM, APLICAÇÃO PROCESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS C/TARJA ADESIVA/ REMOVÍVEL/ REUTILIZÁVEL COM 120 UNIDADES.	BRW	100,	PCT	8,50	850,00
256	BALÃO LÁTEX COR AMARELO . TAMANHO Nº9. PACOTE COM 50 UNIDADES. Balão látex cor amarelo . Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	PIC PIC	50	UN	11,90	595,00
258	BALÃO LÁTEX COR BRANCO. TAMANHO Nº9. PACOTE COM 50 UNIDADES. Balão látex cor branco. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	PIC PIC	50	UN	11,90	595,00
259	BALÃO LÁTEX COR AZUL COBALTO. TAMANHO Nº9. PACOTE COM 50 UNIDADES. Balão látex cor azul cobalto. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	PIC PIC	50	UN	11,90	595,000
262	BALÃO LÁTEX COR VERDE BANDEIRA.	PIC PIC	50	UN	11,90	595,00

	TAMANHO Nº9. PACOTE COM 50 UNIDADES. Balão látex cor verde bandeira. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.					
264	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR AMARELO Balão gigante bexigão nº 25. Cor amarelo	PIC PIC	50	UN	15,18	759,00
265	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR ROSA Balão gigante bexigão nº 25. Cor rosa	PIC PIC	50	UN	15,18	759,00
266	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR BRANCO Balão gigante bexigão nº 25. Cor branco	PIC PIC	50	UN	15,18	759,00
267	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR MARROM Balão gigante bexigão nº 25. Cor marrom	PIC PIC	50	UN	15,18	759,00
268	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR AZUL BEBÊ Balão gigante bexigão nº 25. Cor azul bebê	PIC PIC	50	UN	15,18	759,00
272	CORDÃO PARA CRACHÁ Cordão para crachá, em material: poliéster liso, cor: azul royal	DAC	10	UN	2,97	29,70
276	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO GALVANIZADO N. 8/0 (caixa com 100 und)	BACCHI	10	CX	10,89	108,90
277	GRAMPEADOR DE MESA DE ATÉ 30 FOLHAS	BRW	10	UN	33,87	338,70
278	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 36MM X 100M	EUROCEL	30	UN	12,04	361,20
279	PILHAS PALITO AAA (caixa com 40 unidades)	MAXPRINT	2	CX	45,75	91,50
282	PASTA SANFONADA KRAFT OFÍCIO 1-31/AZ (FECHO TIC TAC) PRETA	DELLO	5	UN	63,40	317,00
284	PINCEL P/ QUADRO BRANCO 2,0 MM COR AZUL (caixa c/ 12 und)	BRW	1	CX	23,20	23,20
285	PINCEL P/ QUADRO BRANCO 2,0 MM COR PRETA (caixa c/ 12 und)	BRW	1	CX	23,20	23,20
286	PINCEL P/ QUADRO BRANCO 2,0 MM COR VERMELHA (caixa c/ 12 und)	BRW	1	CX	29,70	29,70
293	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE	BRW	45	UN	19,42	873,90

	PERFURAÇÃO 20 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL					
309	EXTRATOR DE GRAMPO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TAMANHO APROXIMADO 150X16MM. Extrator De Grampo. Material: Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm.	CAVIA	696	UN	2,00	1.392,00
310	PASTA COM ELASTICO PASTA COM ELÁSTICO A4, material: polipropileno, transparente, espessura: 0,35mm, cores variadas.	ACP	824	UN	2,16	1.779,84
312	PASTA TRILHO,DESCRIÇÃO:PASTA COM GRAMPO TRILHO PLAST,MAT:PAPELÃO 120 G/M TAMANHO OFICIO PASTA TRILHO , Descrição: PASTA TRILHO, Descrição: pasta com grampo trilho plástico, Material: plástico polipropileno, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante	FRAMA	20	UN	2,02	40,40
313	ENVELOPE,MATERIAL:PAPEL KRAFT,DIMENÇÕES 37X37 CM COR PARDA	SCRITY	1.600	UN	0,93	1.488,00
314	COLA INSTANTÂNEA COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	BRW	74	UN	7,70	569,80
316	CANETA PERMANENTE PARA EVA CORES VARIADAS Caneta permanente para ser utilizada em EVA, CD, vidro, papel, madeira ou metal, duas pontas, grossa de no mínimo 2,0mm e uma fina de no máximo 0,7mm.	BRW	50	UN	2,87	143,50
320	LAPISEIRA LAPISEIRA, Material Corpo: plástico; ponta, tampa e pressilha metálica, Diâmetro Ponta: 0,7 mm, Características Adicionais: borracha embutida na parte superior	BRW	28	UN	3,40	95,20
322	COLA COM GLITTER 35G COR DOURADA	ACRILEX	30	UN	4,56	136,80
323	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 2MX45CM PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 2MX45CM, laminado de pvc autoadesivo, transparente, protegido no verso, por papel siliconado	POLIFIX	30	UN	24,94	748,20

325	PAPEL CARMEM COR AZUL CLARO PAPEL CARMIN 120 G/M2 48X66 CM	REIPEL	150	UN	0,88	132,00
326	PAPEL CARMEM COR LARANJA PAPEL CARMIN 120 G/M2 48X66 CM	REIPEL	150	UN	0,88	132,00
327	PAPEL CARMEM COR VERDE CLARO PAPEL CARMIN 120 G/M2 48X66 CM	REIPEL	150	UN	0,88	132,00
328	PAPEL CARMEN COR VERMELHO PAPEL CARMEN 120 G/M2 48X66 CM	REIPEL	150	UN	0,88	132,00
332	PASTA ABA ELASTICO, TAMANHO A4 SIMPLES, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA 0,35 MM, CORES VARIADAS	ACP	50	UN	2,22	111,00
335	PINCEL ATÔMICO COR AZUL PINCEL ATÔMICO, ponta fina, cor azul.	BRW	150	UN	1,41	211,50
336	PINCEL ATÔMICO COR PRETA PINCEL ATÔMICO, ponta fina, cor preta.	BRW	50	UN	1,53	76,50
337	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA PINCEL ATÔMICO, ponta fina, cor vermelha.	BRW	100	UN	1,53	153,00
340	PERCEVEJO LATONADO Nº4 PERCEVEJO LATONADO Nº4, caixa com no mínimo 100 unidades.	BRW	60	CX	2,40	144,00
351	PERCEVEJO LATONADO, 8 MM PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	BRW	127	CX	3,45	438,15
361	PAPEL MOEDA 194G Papel moeda 194g, para certificado e diploma, pacote com 100 unidades.	FILIPERSON 180G	102	PCT	271,00	27.642,00
365	PASTA TRILHO PASTA TRILHO, Descrição: pasta com grampo trilho plástico, Material: plástico polipropileno, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante	ACP	570	UN	2,09	1.191,30
368	COLA COM GLITTER 35G COR PRATA	ACRILEX	30	UN	4,75	142,50
VALOR TOTAL					**R$ 198.106,82**	

START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55							
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**	
10	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	DELTA	112	CX	21,19	2.373,28	

	COMPOSIÇÃO À BASE DÁGUA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.					
11	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA. 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 280MM X 202 MM.	ROMITEC	455	UN	4,58	2.083,90
25	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM.	BRW	50	UN	2,69	134,50
26	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM.	BRW	50	UN	2,69	134,50
27	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM.	BRW	50	UN	2,69	134,50
30	TECIDO TNT GROSSO, COR AZUL CLARO ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	82	RL	81,60	6.691,20
32	TECIDO TNT GROSSO, COR VERDE CLARO ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	50	RL	81,60	4.090,00
116	ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 240X340MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRIT	30	CX	80,55	2.416,50
214	PILHA ALCALINA MEDIA C Cartela/Pacote com 2 unidades, Indicadas para aparelhos tecnológicos e com alto consumo de energia, as pilhas Alcalinas.	OUROLUX	730	PCT	8,99	6.562,70
215	PILHA GRANDE TIPO D Cartela/Pacote com 2 unidades, Indicadas	OUROLUX	140	PCT	14,86	2.080,40

	para aparelhos tecnológicos e com alto consumo de energia, as pilhas Alcalinas.					
230	GRAMPEADOR GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, CAPACIDADE 12 FL, APLICAÇÃO PAPEL.	BRW	25	UN	10,49	262,25
242	BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES: Cor a ser definida no ato do pedido.	IDEATEX	50	PCT	7,09	354,50
289	PASTA ARQUIVO MORTO 350X135X245MM - AZUL	POLIBRAS	100	UN	5,21	521,00
342	PAPEL SULTITE A4 COLORIDA PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: ROSA, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades	REPORT	80	PCT	4,94	395,20
VALOR TOTAL					**R$ 28.234,43**	

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ: 24.584.199/0001-00						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
139	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade. Caixa contendo 10 unid.	PIRAY	725	CX	208,00	150.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 150.800,00**	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50** Endereço: AV Padre Adolpho Rohl N° 2136 Jaru/RO CEP: 76890-000 Telefone: (69) 3521-2853 E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**E M P BAQUE PAPELARIA LTDA** **CNPJ: 09.467.155/0001-07** Endereço: AV Dom Pedro I N° 2654 Jaru/RO CEP: 76890-000 Telefone: (69) 3521-1783 E-mail: baquedinamica@hotmail.com **EDSON DE ALMEIDA BAQUE** **REPRESENTANTE LEGAL**
START SHOP GLOBAL LTDA **CNPJ: 37.912.727/0001-55** Endereço: AV Brasil N°2540 Ji-Paraná/RO CEP: 76.908-596 Telefone: (69) 3422-7040 E-mail: licitacao.start@gmail.com **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI** **CNPJ: 24.584.199/0001-00** Endereço: AV JÓSE VIEIRA CAÚLA N° 5201 PORTO VELHO/RO CEP: 76.900-075 Telefone: (69) 99227-8841 E-mail: cd.mello@hotmail.com **CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL** **REPRESENTANTE LEGAL**

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/PMJ/2022
PROCESSO Nº 9750/PMJ/2022
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE TENDAS E LONAS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TENDAS E LONAS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) desteinstrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender aoobjeto empenhado;

5.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgãorequerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos itens referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das secretarias solicitantes deverão ocorrer no prazo de, 05 (Cinco) dias para empresas de Jaru, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, na Linha 605 no Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 - 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no local descrito na **ORDEM DE FORNECIMENTO** sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.1. Das Condições de Recebimento

6.1.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.1.2. Os itens/objeto deste processo, deverão ser fornecidos conforme todas as Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões devem ser rigorosamente levadas em consideração pela CONTRATADA, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições de art. 39, inciso VII da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Município.

6.1.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.1.4. Para recebimento dos materiais/objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.1.5. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.1.6. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.1.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou data de validade vencida, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contadosa partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e trêscentésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

e) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

f) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

g) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

h) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificaçãooriginal.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgãogerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício coma Administração;

12.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimentoeste da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até queseja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII destacláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI CNPJ: 05.626.958/0001-06						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 10X10 METROS Fabricação em chapas de 14 (1,90mm de espessura da parede e 3 polegadas externo), (tratamento antiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por pinos de aço dobrável 3/4. Pés de sustentação, sendo em estrutura metálica com altura de 3,0 m. pé direito, LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, anti mofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com radiofrequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 1,76 por 1,89 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas	11	UN	VISUAL TENDAS	9.000,00	99.000,00

	trançadas em 100% poliéster de 3/4 (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.					
2	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 05X05 METROS TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 05X05 METROS, Fabricação em chapas de 14 (1,90mm de espessura da parede e 3 polegadas externo), (tratamento antiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por pinos de aço dobrável 3/4. Pés de sustentação, sendo em estrutura metálica com altura de 3,0 m. pé direito, LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, anti mofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com radiofrequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 0,94 por 1,00 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.	11	UN	VISUAL TENDAS	4.420,00	48.620,00

3	LONA DE COBERTURA VINÍLICA DE PVC, NA COR BRANCA, TAMANHO 10X10 LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, tamanho 10x10, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, anti mofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com radiofrequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 1,76 por 1,89 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.	11	UN	VISUAL TENDAS	2.500,44	27.504,84
4	LONA DE COBERTURA VINÍLICA DE PVC, NA COR BRANCA, TAMANHO 05X05 LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, tamanho 05x05, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, anti mofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com radiofrequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 0,94 por 1,00 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.	16	UN	VISUAL TENDAS	1.300,01	20.800,16
Valor Total						**R$ 195.925,00**

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI
CNPJ: 05.626.958/0001-06

Endereço: Av. Pedro Ludovico Teixeira nº 3810,
Parque Oeste Industrial
Goiânia/GO
CEP: 74.375-400
Telefone: 62 3256-8633 / 3931-5531
E-mail: licitacoes@visualtendas.com.br

MARCELO GONÇALVES PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/PMJ/2022
PROCESSO Nº 4096/PMJ/2022
VENCIMENTO: 21/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) desteinstrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender aoobjeto empenhado;

5.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgãorequerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605) Nº 2283 Jardim Novo Estado. CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730, em horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.4. Das Condições de Recebimento

6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.7. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.8. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.9. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.10. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.11. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contadosa partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

e) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

f) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

g) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

h) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos aoContratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.1.6Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício coma Administração;

12.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimentoeste da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII destacláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/PMJ/2022.

18. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

18.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

18.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA. CNPJ: 46.153.320/0001-82						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	TRICICLO assento anatômico com baixa distância do	20	UN	XALINGO-REF 07754	100,00	2.000,00

	solo para que a criança possa subir e descer com facilidade e segurança.					
2	CAVALINHO UPA UPA produzido em vinil atóxico. Especificações: idade recomendada a partir de 2 anos, suporta até 60 kgs.	40	UN	VALENTINA BRINQUEDOS	85,00	3.400,00
7	POTE COM LETRAS conjunto com 171 letras do alfabeto, que medem aproximadamente aproximadamente 30 mm, confeccionada em polietileno rígido pigmentado colorido, acondicionado em pote plástico rígido transparente, com tampa colorida	40	UN	SONHO DE CRIANÇA	27,00	1.080,00
9	PISCINA DE BOLINHAS confeccionado em espuma revestida em bagum, contendo 04 peças que formam as bordas e uma peças de fundo. Dimensões aproximadas: 150 cm X 30 cm.	10	UN	VALENTINA BRINQUEDOS	610,00	6.100,00
14	ESCORREGADOR COM BALANÇO DUPLO confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, cores diversas e pigmentação a quente, brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado à laterais com formato lúdico de elefante com tromba que serve de cabide, possui uma rampa ondulada, fixada às laterais com sistema de travamento com rosca, duas cadeiras de balanço com encosto, trava de segurança e corda de 8 mm. Início da rampa e degraus com textura antiderrapante, possui acabamento livres de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes, dimensões aproximadas 244 cm largura X 118 cm altura X 170 cm comprimento.	13	UN	BRINK MOBIL	1.963,00	25.519,00
16	GANGORRA 1 LUGAR confeccionada em polietileno rotomoldado sem atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, cores diversas e pigmentação a quente, contém peça monobloco, com um par de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso por uma só criança de forma segura. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de cavalo para a diversão completa das crianças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 29 cm largura x 52 cm alturax 93 cm comprimento.	20	UN	VALENTINA BRINQUEDOS	92,00	1.840,00
17	GANGORRA 3 LUGARES confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, contém peça monobloco, com 04 pares e manoplas duplas e fixas, o que permite o uso por três	26	UN	VALENTINA BRINQUEDOS	140,00	3.640,00

	crianças, garantindo total segurança, inclusive na posição central. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de lagarta para a diversão completa das crianças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 40 cm de largura x 44cm altura x 151 cm comprimento.					
30	TAPETE DE EVA COM ENCAIXE formado com 08 placas confeccionadas em EVA atóxico, placas e bordas com encaixe, em cores sortidas, medidas mínimas 50 cm x 50 cm x 2 cm. Acondicionada em sacola de PVC transparente com ziper.	70	CONJ	EVAMAX	77,73	5.441,10
33	TRATOR ESCAVADEIRA GIGANTE- GIANT ESCAVATOR material de PVC de alta resistência, com apoio para os pés, alças para engatar e rebocar braço articulado, suporta até 50 kg. Medidas mínimas 62 cm de comprimento, 39 cm de largura e 54,5 cm de altura.	18	UN	ROMA	241,29	4.343,22
36	BONECA BRINQUEDO MAGNÉTICO COM ACESSÓRIOS kit com 30 peças, sendo 2 boneca confeccionada em EVA, com uma impressão em PVC de altíssima qualidade medida mínima 7,0 cm x 18,2 cm, 8 opções de roupas e 18 acessórios todos possuindo imãs. 2 base para manter as bonecas em pé	20	KIT	ARIATI	279,97	5.599,40
39	LOUSA MÁGICA - TREM contém 01 lousa magnética, formato de trem, material plástico, 01 caneta, 02 carimbo e 01 acessório contador, medida mínima do produto 32 cm x 23 cm x 2 cm.	20	UN	UTIL	36,22	724,40
40	LOUSA MÁGICA - ELEFANTE Contém 01 lousa magnética, formato de elefante, material plástico, 01 caneta, 02 carimbo, 01 acessório cálculo divertido, medida mínima do produto 32 cm x 23 cm x 2 cm.	20	UN	UTIL	26.28	525,60
41	JOGO LINGUAGEM DE SINAIS SOLETRANDO contém 70 peças em madeira MDF, composto por 2 jogos de alfabeto e 2 cedilhas, 16 fichas com ilustração em uma face e o nome corresponde a ilustração na outra face. Dimensões aproximada do produto com embalagem 15 cm x 15 cm x 7 cm.	10	JG	NG BRINQUEDOS	39,04	390,40
43	MAPA ALFABETO EM LIBRAS EM LONA mapa alfabeto em libra, material lona, medidas aproximada do produto aberto 100 cm x 70 cm .	20	UN	BANNER E CIA	156,00	3.120,00
44	JOGO EDUCATIVO ALFABETO ILUSTRADO	10	JG	FUNDAMENTAL	45,00	450,00

	DE LIBRAS contém 78 peças em madeira MDF, sendo 26 placas tamanhos aproximados 11 cm x 5 cm x 0,3 cm, dividido em 03 partes. Dimensões aproximada d a embalagem 18 cm x 18 cm x 6,5 cm.					
45	QUEBRA CABEÇA- MONTE E EMPILHE SAFARI contém 1 caixa em madeira MDF medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm x 2 cm, 9 peças ilustrações de animais do safari. 1 - Girafa em madeira MDF medida aproximada 15 x 6 x 0,9 cm. 1 - Jacaré em madeira MDF medida aproximada 10,3 x 6,8 x 0,9 cm. 1 - Rinoceronte em madeira MDF medida aproximada 9,7 x 5 x 0,9 cm. 1 - Leão em madeira MDF medida aproximada 8 x 8 x 0,9 cm 1 - Elefante em madeira MDF medida aproximada 13 x 7 x 0,9 cm. 1 - Tamanduá em madeira MDF medida aproximada 3,7 x 13 x 0,9 cm. 1 - Pássaro em madeira MDF medida aproximada 6,3 x 5 x 0,9 cm 1 - Sapo em madeira MDF medida aproximada 3,5 x 2 x 0,9 cm. 1 - Hipopótamo em madeira MDF medida aproximada 9 x 5 x 0,9 cm.	10	JG	BABEBI	66,00	660,00
48	PAINEL PSICOMOTOR BEIJA-FLOR contém 01 painel em madeira, pintura serigrafada, medida aproximada do painel 26 x 47 x 2 cm, 15 pinos em madeira em 3 cores diferentes medindo aproximadamente 3 x 3 cm.	19	UN	GEMINI	190,00	3.610,00
VALOR TOTAL						**R$ 68.443,12**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	CONJUNTO DE ENCAIXE COMBINADO IMAGENS conjuntos de blocos confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contendo 15 peças coloridas divididas em três partes encaixáveis.	80	CONJ	BRINK MOBIL	130,00	10.400,00
6	ROLO DE BOBATH confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo aproximadamente 750 X 380 mm.	13	UN	VOLLO	168,00	2.184,00
8	CONJUNTO ALFANUMÉRICO conjunto confeccionado em plástico polietileno atóxico de alto brilho e cores vivas, contendo 1000 peças medindo aproximadamente 30 mm, sendo 26	13	CONJ	JOT PLAY	100,70	1.309,10

	conjuntos de números de 0 a 9, 26 conjuntos do alfabeto de A a Z e 13 conjuntos de vogais. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.					
46	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO MONTESSORI FORMA GEOMÉTRICAS contém 01 placa prancha em madeira medindo aproximadamente 15,5 x 15,5 x 0,5 cm e 16 peças em formas geométricas, material madeira, cores sortidas.	10	JG	JOT PLAY REF. 3039	652,00	6.520,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.413,10**

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
CNPJ: 30.029.272/0001-85

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	BOLA DE BOBATH confeccionada em plástico inflável de alta resistência, medindo aproximadamente 700 mm de diâmetro.	20	UN	RPC	144,95	2.899,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.899,00**

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI
CNPJ: 01.763.210/0001-02

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	CENTRO DE ATIVIDADES confeccionados em espuma revestida em bagum, contendo 14 peças que se acoplam umas às outras por meio de velcro, sendo: rampas, escada, triângulos, quadrado e 04 peças quadradas que formam um cubo vazado. Dimensões aproximadas: 180 cm X 90 cm X 180 cm.	10	UN	SC	2.150,00	21.500,00
31	TORRE INTELIGENTE Torre Inteligente em Madeira MDF é composta de 10 placas e 24 pinos de cores sortidas. Características do Produto: 34 peças, sendo 24 pinos (5 cm), e 10 placas (6 X 6 CM). Acompanha caixa em MDF. Dimensões da Caixa L x C x A : 16,5 x 7,5 x 6 (cm)	19	JG	MANINHO	40,00	760,00
34	BRINQUEDO EDUCATIVO- BRINQUEDOS MAGNÉTICO DE EMOÇÕES 35 peças em madeira MDF, com imãs, pinturas atóxicas, 32 peças medindo 5,8 cm x 4,5 cm, 3 molduras medindo 11 cm x 6,7 cm. Embalado bolsa em PVC transparente com zíper.	19	JG	CARIMBRÁS	70,00	1.330,00
35	KIT 3 BRINQUEDOS EDUCATIVOS- PISTA BABY ANIMAL- CASTELO INTERATIVO-	19	KIT	DIVPLAST	100,00	1.900,00

	RELÓGIO em plástico polipropileno, cores sortidas. Medidas mínimas: - Medida do castelinho: Comprimento: 19 x Altura: 22 x Largura: 19cm - Medida do Relógio: Altura: 26 x Comprimento: 20 x Largura: 3cm - Medidas aproximadas da pista: Largura: 35 x Comprimento: 50 x Altura: 15 cm					
37	BRINQUEDO EDUCATIVO LABIRINTO MAGNÉTICO contém 1 prancha de madeira ilustrada com um labirinto em baixo relevo, 55 esferas metálicas de 5 mm de diâmetro, tem visor em policarbonato, 1 cursor com imã na ponta para movimentar as esferas. Medida mínima 21 cm x 21 cm x 2 cm.	20	KIT	CARIMBRÁS	142,00	2.840,00
42	JOGO NUMERAL E QUANTIDADE COM LIBRAS contém 30 peças em madeira MDF, dividido em 03 partes, numeral, ilustrações com quantidades, algarismo em libra. Dimensões aproximada do produto com embalagem 22 cm x 18 cm x 4 cm.	20	JG	FUND	65,00	1.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.630,00**

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
CNPJ: 22.025.872/0001-47

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	CASINHA DE BONECA confeccionada em polietileno, rotomoldado e atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, contendo telhado duas águas, tábuas de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vem com telhado pestana, pia com fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira, apresenta paredes reforçadas para maior estabilidade, com textura similar a uma construção real interna e externamente, dimensões aproximadas 131 cm largura X 143 cm altura x 161 cm comprimento.	13	UN	FRESO	3.129,50	40.683,50
12	TÚNEL LÚDICO TRENZINHO confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, cores vivas e pigmentação a quente, composta por 04 módulos auto encaixáveis e expansíveis, multicolorido , com aberturas laterais e entrada com formato lúdico de trenzinho com fumaça. produto com acabamento arredondado, dimensões aproximadas 89 cm largura X 96 cm altura X 214 cm comprimento.	13	UN	EXCLUSIVA	1.488,00	19.344,00

13	GIRA-GIRA 4 LUGARES confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, cores diversas e pigmentação a quente, sendo composto de 04 assentos anatômico antiderrapantes, conectados entre si, servindo de apoio para os pés, base, volante central fixo e eixo central metálico. Produto com acabamento arredondado, dimensões aproximadas 63 cmalturaX150 cm	20	UN	FRESO	2.236,00	44.720,00
18	ESTANTE MODULAR Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivação anti-UV e antiestático e pigmentação a quente, formada por 04 módulos desmontáveis e 12 bandejas deslizantes coloridas. A montagem é totalmente por encaixe, sem a necessidade de utilizar ferramentas ou acessórios para fixação. Medidas da estante montada: 83cm altura x 1,87cm comprimento x 32,5cm largura.	20	UN	FRESO	1.800,00	36.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 140.747,50**

STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA. **CNPJ: 46.153.320/0001-82** Endereço: R DOS TUPINAMBAS, 179, Centro Belo Horizonte/MG CEP: 30.120-903 Telefone: (31) 3938-0503 /99950-5240 E-mail: star.produtos2022@gmail.com **LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** **CNPJ: 04.925.681/0001-50** Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136, Jaru/RO CEP: 76.890-000 Telefone: (69) 3521-2853 E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **CNPJ: 30.029.272/0001-85** Endereço: Rua: Antônio Sergio Gomes Barbosa, 3621, Cacoal/RO CEP: 76.964-302 Telefone: (69) 3180-0099 E-mail: gilvandro.am@gmail.com **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI** **CNPJ: 01.763.210/0001-02** Endereço: R TARUMA, 169, Cachoeirinha/RS CEP: 94.960-585 Telefone: (51) 3470-1109 E-mail: compras@rejanerep.com.br **MARIA REJANE DE FRAGA GOMES** **REPRESENTANTE LEGAL**
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. **CNPJ: 22.025.872/0001-47** Endereço: Av. Professor João Gomes Monteiro Sobrinho, 346, Cuiabá/MT CEP: 78.008-800 Telefone: (65) 3665-1488 E-mail: egscomercio@hotmail.com **EMILENE GEISA SANTANA FARIAS** **REPRESENTANTE LEGAL**	

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMJ/2022.
2PROCESSO Nº 1-4168/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 21/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas de Jaru, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na linha 605, Setor 01 CEP: 76890-000, centro de convenções, telefone (69) 3521- 4730, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

06.2. Das condições de recebimento:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.2.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **as Secretarias Municipais solicitantes, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levarão** em consideração a qualidade dos EPI's, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 <u>Recebimento Provisório</u>

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado pelas Secretarias Municipais solicitantes, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.2.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

7.4.A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

7.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.9. A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

7.10. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

I. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.

I. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
II. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
III. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.1. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

10.9.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;

12.2. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

12.3. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência d Ata de Registro de Preços e da garantia;

12.5. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

12.6. Responsabilizar- se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Jaru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos fornecimentos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

12.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades pelo CONTRATANTE;

12.9. Sujeita-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

12.10. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelas Secretarias, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

12.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto no local definido.

12.12. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto da contratação as Secretarias;

12.13. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

12.14. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais, esta deverá ser escolhida pelas Secretarias, dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição.

12.15. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor,a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

12.16. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).
13.2. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
13.3 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
13.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
13.6. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.
13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, Sendo as Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 38.120.208/0001-17						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AVENTAL DE RASPA Avental de segurança confeccionado em couro raspa, fivelas e tiras em raspa no pescoço e na cintura. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: Universal	120	UN	EBENEZER CA29894	34,91	4.189,20
8	CINTA LOMBAR Cinta Ergonômica Para Proteção Da Coluna Cor: Preto, Confeccionada Em Lona, Elástico Resistente, Placa De Eva Com Fechos E Ajustes Em Velcro, Lavável. Composição/Material: 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliéster, 02% Polipropileno, 10% Elastodieno, Parte Rígida 100% Eva E 100% Poliestireno.	180	UN	MAZOLA	42,96	7.732,80
9	CAPA DE CHUVA Capa de chuva em material sintético, revestido de PCV, capuz, mangas longas e com botões frontais para abertura. Cor: azul-escuro.Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: M	110	UN	BRASCAMP CA28449	23,48	2.582,80
10	CREME DE PROTEÇÃO QUÍMICA CREME PROTETOR DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS CLASSIFICADO COMO GRUPO 3 - ESPECIAL. EFICAZ CONTRA: água, tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona/MEK, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas (tinta base água, tinta à base de óleo, tinta base solvente, tintura de jeans), adesivos (adesivo base água, adesivo base solvente) (cola de sapateiro, cola, cola instantânea), ácido acético 10%, ácido clorídrico 15%, ácido clorídrico 30%, ácido fosfórico 15%, ácido sulfúrico 15%, hidróxido de sódio 10%, hidróxido de sódio 20%, n-hexano, negro de fumo, lã de vidro, mistura de cimento: areia e água, argamassa, cal a 4%, nujol, graxas em geral (graxa suja, graxa grafitada, graxa seca), tricloroetileno, clorofórmio, acetato de etila, formaldeído, resinas. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	110	UN	NUTRIEX CA43802	11,13	1.224,30
11	CONJUNTO PULVERIZAÇÃO AGROTÓXICO Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Viseira ou Protetor Facial feito em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através do velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Avental de segurança confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa, conta com 01 tira onde as extremidades são soldadas eletronicamente	30	UN	PRIME EPI CA17459	75,98	2.279,40

	na altura do tórax, para passar ao pescoço e 02 tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:P					
56	CONJUNTO PULVERIZAÇÃO AGROTÓXICO Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Viseira ou Protetor Facial feito em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através do velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Avental de segurança confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa, conta com 01 tira onde as extremidades são soldadas eletronicamente na altura do tórax, para passar ao pescoço e 02 tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:M	75	UN	PRIME EPI CA17459	75,96	5.697,00
57	CONJUNTO PULVERIZAÇÃO AGROTÓXICO Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Viseira ou Protetor Facial feito em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através do velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Avental de segurança confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa, conta com 01 tira onde as extremidades são soldadas eletronicamente na altura do tórax, para passar ao pescoço e 02 tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G	80	UN	PRIME EPI CA17459	75,76	6.060,80
58	CONJUNTO PULVERIZAÇÃO AGROTÓXICO Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Viseira ou Protetor Facial feito em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através do velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Avental de segurança confeccionado em tecido	70	UN	PRIME EPI CA17459	75,96	5.317,20

	sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa, conta com 01 tira onde as extremidades são soldadas eletronicamente na altura do tórax, para passar ao pescoço e 02 tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: GG					
62	LUVA DE POLIURETANO TÁTIL PRETA Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado com elástico, dorso descoberto. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal	1200	PAR	VOLK CA 46932	3,07	3.684,00
65	LUVA VAQUETA CANO LONGO (PARA COBERTURA) Luva de cobertura de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, com tira para regulagem no dorso para ajuste, punhos de no mínimo 15 a 20 cm.LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	60	PAR	EBENEZER CA29011	32,75	1.965,00
67	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com 01 par de Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n°39	10	UN	BRASCAMP CA28440	237,46	2.374,60
68	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com 01 par de Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n°39	10	UN	BRASCAMP CA28440	219,56	2.195,60
69	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com 01 par de Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n°40	10	UN	BRASCAMP CA28440	230,72	2.307,20
70	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com 01 par de Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/	10	UN	BRASCAMP CA28440	227,95	2.279,50

	Bota n°40					
71	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho.Tamanho:G/ Bota n°41	10	UN	BRASCAMP CA28440	227,96	2.279,60
72	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho.Tamanho:GG/ Bota n°41	10	UN	BRASCAMP CA28440	227,98	2.279,80
73	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n°42	10	UN	BRASCAMP CA28440	227,97	2.279,70
74	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n°42	10	UN	BRASCAMP CA28440	227,96	2.279,60
75	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n°43	10	UN	BRASCAMP CA28440	237,46	2.374,60
76	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes	10	UN	BRASCAMP CA28440	237,47	2.374,70

	para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n°43					
77	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n°44	10	UN	BRASCAMP CA28440	237,48	2.374,80
78	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n°44	10	UN	BRASCAMP CA28440	237,48	2.374,80
79	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n°46	10	UN	BRASCAMP CA28440	237,48	2.374,80
88	ÓCULOS DE LENTE ESCURA Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto (náilon) com meia proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato disponível nas cores incolor, incolor com tratamento, amarelo, cinza, cinza com tratamento, verde-claro, verde médio e verde-escuro com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátulas confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior e permite regulagem de tamanho. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	450	UN	VALEPLAST CA40091	4,98	2.241,00
90	PERNEIRA TALA Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, cor padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal e proteção em polipropileno no joelho presa através de solda eletrônica, para aliviar os pequenos impactos, a joelheira possui na parte traseira da perna, fecho regulador para ajustes, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o	200	PAR	JOG CA 44234	30,47	6.094,00

	fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro, que facilita a regulagem e a colocação da perneira. PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.					
91	PERNEIRA RASPA SOLDADOR Perneira de Raspa com Velcro, confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com revestimento interno em grafatex, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento das pernas e peito dos pés com velcro. Espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m². Para proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões por agentes abrasivos e escoriantes, atividades em solda. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	10	PAR	ARCLAN CA37702	30,38	303,80
VALOR TOTAL						**R$ 79.520,60**

MORENO E MARTINHAGO LTDA.
CNPJ: 43.867.444/0001-31

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	AVENTAL TREVIRA Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, GRAXAS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: P	50	UN	PREVEMAX	21,95	1.097,50
3	BLUSÃO RASPA Blusão de segurança confeccionado em raspa de couro com gola, mangas e velcro frontal para fechamento, proveniente de operações como soldagem. Tamanho: Universal	10	UN	PLASTCOR	85,43	854,30
4	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho: 34	20	PAR	INNPRO	47,50	950,00
5	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 35	5	PAR	CRIVAL	62,99	314,95
7	CAPACETE DE SEGURANÇA Capacete de segurança, com jugular, classe B, tipo II, com Aba Total, formado por dois componentes básicos, Casco rígido, leve, injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, Material não condutor de	184	UN	DELTA PLUS	14,38	2.645,92

	eletricidade com alta resistência dielétrica e isolamento para média tensão (20 kV), sendo ideal para trabalhos com eletricidade. Com suspensão que possui cinta ajustável e dupla fita amortecedora com quatro pontos de apoio, para sistema de amortecimento, em caso de impacto, com testeira absorvedora de suor e jugular fixa. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Cores: Branco/Cinza, Azul, Verde, Laranja, Preto, marrom, amarelo.					
14	LUVA TRICOTADA EM NYLON Luva Tricotada em Nylon, confeccionada em nylon com pigmentos em PVC antiderrapante na região da palma e dedos; com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal	410	PAR	PLASTCOR	2,60	1.066,00
15	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:35	30	PAR	IINPRO	39,00	1.170,00
16	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:36	30	PAR	IINPRO	39,00	1.170,00
17	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:37	30	PAR	IINPRO	39,00	1.170,00
18	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:38	40	PAR	IINPRO	39,00	1.560,00
19	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:39	40	PAR	IINPRO	39,00	1.560,00
20	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:40	40	PAR	IINPRO	39,00	1.560,00
21	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:41	40	PAR	IINPRO	40,00	1.600,00
22	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso	30	PAR	IINPRO	40,00	1.200,00

	profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:42					
23	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:43	30	PAR	IINPRO	40,00	1.200,00
24	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:44	30	PAR	IINPRO	40,00	1.200,00
25	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:46	10	PAR	IINPRO	40,00	400,00
26	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável com numeração especial, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:47	6	PAR	IINPRO	40,00	240,00
27	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:36	5	PAR	CRIVAL	62,90	314,50
28	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:37	17	PAR	CRIVAL	62,90	1.069,30
29	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com	23	PAR	CRIVAL	62,90	1.446,70

	CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:38					
30	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:39	38	PAR	CRIVAL	62,90	2.390,20
31	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:40	43	PAR	CRIVAL	55,80	2.399,40
32	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:41	28	PAR	CRIVAL	55,80	1.562,40
33	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:42	13	PAR	CRIVAL	55,80	725,40
34	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:43	6	PAR	CRIVAL	55,80	334,80
35	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema	5	PAR	CRIVAL	55,80	279,00

	de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:44					
36	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:46	2	PAR	CRIVAL	55,80	111,60
37	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica, obtendo numeração especial. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:47	2	PAR	CRIVAL	55,80	111,60
38	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 35	15	PAR	MARLUVAS	125,00	1.875,00
39	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 36	25	PAR	MARLUVAS	125,00	3.125,00
40	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 37	40	PAR	MARLUVAS	125,00	5.000,00
41	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS	65	PAR	MARLUVAS	117,00	7.605,00

	Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 38					
42	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 39	74	PAR	MARLUVAS	137,00	10.138,00
43	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 40	155	PAR	MARLUVAS	132,00	20.460,00
44	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 41	120	PAR	MARLUVAS	132,00	15.840,00
45	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 42	55	PAR	MARLUVAS	132,00	7.260,00
46	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro	55	PAR	MARLUVAS	132,00	7.260,00

	hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 43					
47	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 44	25	PAR	MARLUVAS	132,00	3.300,00
48	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 45	4	PAR	MARLUVAS	132,00	528,00
49	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 46	4	PAR	MARLUVAS	132,00	528,00
50	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite, obtendo numeração especial. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 47	6	PAR	MARLUVAS	132,00	792,00
51	LUVA ISOLANTE BAIXA TENSÃO Luva isolante fabricada de borracha natural/sintética, tipo II classe 00, comprimento 356 mm, tensão de uso 500V. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal	42	PAR	ORION	266,00	11.172,00
53	AVENTAL TREVIRA	75	UN	PREVEMAX	19,50	1.462,50

	Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, GRAXAS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: M					
54	AVENTAL TREVIRA Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, GRAXAS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: G	75	UN	PREVEMAX	25,00	1.875,00
55	CAPA DE CHUVA Capa de chuva em material sintético, revestido de PCV, capuz, mangas longas e com botões frontais para abertura. Cor: azul-escuro.Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G	110	UN	PLASTCOR	23,50	2.585,00
59	LUVA LÁTEX Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:P	600	PAR	VOLK	3,16	1.896,00
60	LUVA LÁTEX Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:M	600	PAR	VOLK	3,16	1.896,00
61	LUVA LÁTEX Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G	300	PAR	VOLK	3,16	948,00
63	LUVA VAQUETA CANO CURTO Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste, punho de 7cm a 12cm. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	800	PAR	BIG LUVAS	16,80	13.440,00
64	LUVA RASPA Luva de segurança confeccionada em couro anti chama na palma, face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos, tira de reforço em couro anti chama entre dedo polegar e indicador, punho em couro anti chama mínimo de 20cm, forro interno total em lona aramida, acabamento no punho em viés. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E	90	PAR	BIG LUVAS	65,00	5.850,00

	PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.					
85	MASCARA PFF1 Peça semifacial filtrante para partículas tipo PFF1, sem válvula, formato dobrável, classe "S. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS (PFF1). Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal	2000	UN	ALLTEC	1,05	2.100,00
86	MASCARA PFF2 Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável, sem válvula de exalação, classe PFF 2 "SL. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Com a indicação da sigla (SL) para aerossóis líquidos oleosos, podendo ser utilizado para os dois tipos de névoa (oleosas e à base de água). Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	3500	UN	SUPER SAFETY	0,93	3.255,00
89	ÓCULOS LENTE TRANSPARENTE Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem seis fendas para ventilação e são fixas à armação através de pinos plásticos. PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	380	UN	VOLK	3,50	1.330,00
92	PROTETOR AUDITIVO PLUG Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho único. Cordão na core azul. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	520	UN	PLASTCOR	1,00	520,00
95	PROTETOR FACIAL TELA Protetor facial telado com Catraca, constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura e 195 mm de altura. A malha é fixada à coroa por meio de pinos plásticos. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	300	UN	PLASTCOR	54,00	16.200,00
96	TOUCA ÁRABE SEM ABA Touca tipo Árabe de segurança confeccionado em tecido brim (100% algodão), com proteção fator 50 contra o sol, com fechamento no pescoço, sem aba. Com no minimo 28 cm de comprimento Cor: AZUL ROYAL Logo da Prefeitura Municipal de Jaru. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	360	UN	MASTERSEG	20,65	7.434,00
VALOR TOTAL						**R$ 187.378,07**

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
66	LUVA PVC PROTEÇÃO QUÍMICA Luva de segurança confeccionada em PVC (plastissol) com forro de algodão, com palma áspera. Comprimento de no mínimo 70 cm. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E TÉRMICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	150	PAR	LUMA COURO	27,89	4.183,50
87	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLDADOR Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com pino central, borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas laterais e uma fenda em cada extremidade, utilizada para encaixe do visor confeccionado em policarbonato verde escuro com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material e orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. Hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste que se encaixa na semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Aprovado para: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES (W). Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	20	UN	PROTECTY QUALITY	19,92	398,40
VALOR TOTAL						**R$ 4.581,90**

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
97	UNIFORME ANTI CHAMA Macacão para Eletricista e Soldador NR10, com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10). Possui faixas refletivas e modelagem exclusiva. Sem forro interno e com fechamento frontal através de zíper anti chama e velcro. Mangas compridas com regulagem no punho. Todos os bolsos possuem fechamento em velcro. Parte traseira com elástico para ajuste da cintura. Excelente resistência mecânica, transpirabilidade, conforto térmico, alta resistência à lavagem e durabilidade. Protege contra energia incidente de arco elétrico de 9,7 cal/cm². Categoria de risco classe II. Atende a Norma: NFPA 2112/ NFPA 70E. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: P	5	UN	NEXUS	265,00	1.325,00
98	UNIFORME ANTI CHAMA Macacão para Eletricista e Soldador NR10, com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10). Possui faixas refletivas e modelagem exclusiva. Sem forro interno e com fechamento frontal através de zíper anti chama e velcro. Mangas compridas com regulagem no punho. Todos os bolsos	16	UN	NEXUS	265,00	4.240,00

	possuem fechamento em velcro. Parte traseira com elástico para ajuste da cintura. Excelente resistência mecânica, transpirabilidade, conforto térmico, alta resistência à lavagem e durabilidade. Protege contra energia incidente de arco elétrico de 9,7 cal/cm². Categoria de risco classe II. Atende a Norma: NFPA 2112/ NFPA 70E. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:M					
99	UNIFORME ANTI CHAMA Macacão para Eletricista e Soldador NR10, com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10). Possui faixas refletivas e modelagem exclusiva. Sem forro interno e com fechamento frontal através de zíper anti chama e velcro. Mangas compridas com regulagem no punho. Todos os bolsos possuem fechamento em velcro. Parte traseira com elástico para ajuste da cintura. Excelente resistência mecânica, transpirabilidade, conforto térmico, alta resistência à lavagem e durabilidade. Protege contra energia incidente de arco elétrico de 9,7 cal/cm². Categoria de risco classe II. Atende a Norma: NFPA 2112/ NFPA 70E. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G	32	UN	NEXUS	265,00	8.480,00
100	UNIFORME ANTI CHAMA Macacão para Eletricista e Soldador NR10, com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10). Possui faixas refletivas e modelagem exclusiva. Sem forro interno e com fechamento frontal através de zíper anti chama e velcro. Mangas compridas com regulagem no punho. Todos os bolsos possuem fechamento em velcro. Parte traseira com elástico para ajuste da cintura. Excelente resistência mecânica, transpirabilidade, conforto térmico, alta resistência à lavagem e durabilidade. Protege contra energia incidente de arco elétrico de 9,7 cal/cm². Categoria de risco classe II. Atende a Norma: NFPA 2112/ NFPA 70E. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG	12	UN	NEXUS	265,00	3.180,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.225,00**

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI **CNPJ: 38.120.208/0001-17** Endereço: AV TUIUTI, 4640, Maringá/PR CEP: 87.043-720 Telefone: (44) 3123-2264 E-mail: paranamed@paranamed.com **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI** **CPF: ***.825.619.**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MORENO E MARTINHAGO LTDA.** **CNPJ: 43.867.444/0001-31** Endereço: AV. DOIS DE JUNHO, 2364, Cacoal/RO CEP: 76.963-864 Telefone: (69) 3441-5906 E-mail: morenolicitacoes@gmail.com **MATHEUS MORENO DE SOUZA** **CPF: ***.470.442-**** **REPRESENTANTE LEGAL**
JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME **CNPJ: 19.916.756/0001-03** Endereço: MONTE CASTELO, 124, Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-888 Telefone: (69) 3421-7345 / 3422-2137 E-mail: msprojetos01@gmail.com **JOEL VERISSIMO DA ROCHA** **CPF: ***.462.742-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**S. ALMEIDA EIRELI** **CNPJ: 07.933.407/0001-10** Endereço: AV JO SATO, 2041, Vilhena/RO CEP: 76.982-131 Telefone: (69) 3321-3915 E-mail: s.almeida2020@hotmail.com **SIRLEI ALMEIDA** **CPF: ***.824.202-**** **REPRESENTANTE LEGAL**

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/PMJ/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMJ/2022

PROCESSO Nº 1-5914/PMJ/2022

VENCIMENTO: 27/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA, GROSSA; BRITA N°1/2, 01, 02, 03; PEDRISCO; PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos - SEMINSP; Fundo Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – SEMAFO; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA, GROSSA; BRITA N°1/2, 01, 02, 03; PEDRISCO; PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos - SEMINSP; Fundo Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – SEMAFO; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega deverá ser de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Ressalta-se que os materiais solicitados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizada na Rodovia RO 464, km 8, Zona Rural. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e do Fundo Municipal.

6.1.3. Os materiais solicitados pelas demais secretarias deverão ser entregues no endereço

conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente das Secretarias Municipais solicitantes, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

6.2. Das condições de recebimento:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada nas Secretarias Municipais solicitantes, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato. Fase Recebimento

6.2.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e

Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado pelas Secretarias Municipais solicitantes, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.2.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

09.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.2.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.1. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades

legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber

12.14. Indicar **e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada)** oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru - DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e

contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos - SEMINSP; Fundo Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – SEMAFO; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AREAL BEIRA RIO EIRELI CNPJ: 19.953.632/0001-06						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
01	AREIA FINA	1.132	M³	Própria	145,00	164.140,00
02	AREIA FINA **(cota do item 01, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	378	M³	Própria	145,00	54.810,00
03	AREIA GROSSA	1.136	M³	Própria	145,00	164.720,00
04	AREIA GROSSA **(cota do item 03, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	379	M³	Própria	145,00	54.955,00
05	AREIA MÉDIA	1.614	M³	Própria	170,00	274.380,00
06	AREIA MÉDIA **(cota do item 05, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	456	M³	Própria	170,00	77.520,00
07	BRITA Nº 1	2.041	M³	Própria	160,00	326.560,00
08	BRITA Nº 1 **(cota do item 07, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	486	M³	Própria	160,00	77.760,00
11	BRITA Nº 2	375	M³	Própria	87,00	32.625,00
12	BRITA Nº 2 **(cota do item 11, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	125	M³	Própria	90,00	11.250,00
13	PÓ DE BRITA	3.208	M³	Própria	83,00	266.264,00
14	PÓ DE BRITA **(cota do item 13, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	492	M³	Própria	85,00	41.820,00
15	PEDRISCO	2.384	M³	Própria	87,00	207.408,00
16	PEDRISCO	616	M³	Própria	90,00	55.440,00

	(cota do item 15, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).					
17	PEDRA RACHÃO	800	M³	Própria	88,00	70.400,00
18	BRITA N° 3	400	M³	Própria	88,000	35.200,00
19	AREIA FINA Deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizada na Rodovia RO 464, km 8, Zona Rural.	200	M³	Própria	120,00	24.000,00
20	AREIA MÉDIA Deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizada na Rodovia RO 464, km 8, Zona Rural.	200	M³	Própria	120,00	24.000,00
21	AREIA GROSSA Deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizada na Rodovia RO 464, km 8, Zona Rural.	200	M³	Própria	120,00	24.000,00
22	BRITA Nº 1/2 Deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizada na Rodovia RO 464, km 8, Zona Rural.	200	M³	Própria	170,00	34.000,00
23	PEDRISCO Deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizada na Rodovia RO 464, km 8, Zona Rural.	200	M³	Própria	130,00	26.000,00
24	PEDRA RACHÃO Deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizada na Rodovia RO 464, km 8, Zona Rural.	200	M³	Própria	125,00	25.000,00
Valor Total					**R$ 2.072.252,00**	

RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

CNPJ: 04.596.384/0001-08

Item	Descrição	Qtde	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total

			Med.			
09	BRITA Nº 1/2	2.350	M³	Própria	121,76	286.136,00
Valor Total					**R$ 286.136,00**	

AREAL BEIRA RIO EIRELI **CNPJ: 19.953.632/0001-06** Endereço: Rua Tapajós, 2372 Sala 01, Bairro: Liberdade Jaru/RO CEP: 76.890-000 Telefone: (69) 3521-2601 E-mail: arealbeirario@hotmail.com **LUDMILA ALVES DE ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** **CNPJ: 04.596.384/0001-08** Endereço: Rua Elias Gorayeb, 2773, Bairro: Liberdade Porto Velho/RO CEP: 76.803-874 Telefone: (69) 3224-1236 E-mail: licitacao.rondomar@gmail.com **LUCIDIO JOSÉ CELIA** **REPRESENTANTE LEGAL**

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/PMJ/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMJ/2022.

PROCESSO Nº 6656/PMJ/2022.

VENCIMENTO: 26/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (ADP) CM-30 e EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI,** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (ADP) CM-30 emEMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI,** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como

a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) desteinstrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender aoobjeto empenhado;

5.1.2 Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

51.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4 O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgãorequerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na rua Tapajós, 4476 - setor 02, devendo ser supervisionada por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. É de inteira responsabilidade da Detentora da Ata o transporte do material para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

6.4. Os caminhões tanques de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, consistência, etc.).

6.5. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de

Referência e ainda os demais procedimentos e acessórios do caminhão tanque sem qualquer tipo de ônus para o município.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.7. Das condições de recebimento Dos Materiais:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contra-to, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.4.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.4.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento

da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.4.13. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.4.14. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

e) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

f) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

g) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

h) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº8.666/93.

9.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos aoContratado.

9.6 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1 A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2 A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6 Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8 Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2 Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes;

10.9.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7 Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13 Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.3 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.4 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.5 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.6 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.7 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimentoeste da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII destacláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5 Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Coordenadoria Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA.

CNPJ: 35.617.510/0001-97						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	386	T	Distribuidora e Fabricante RR-1C	5.100,00	1.968.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.968.600,00**

CBAA- ASFALTOS LTDA. CNPJ: 05.099.585/0004-05						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (ADP) CM-30.	92	T	PETROBRAS	8455,00	777.860,00
5	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	284	T	PRÓPRIA	4.799,00	1.362.916,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.140.776,00**

ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA. **CNPJ: 35.617.510/0001-97**	**CBAA- ASFALTOS LTDA.** **CNPJ: 05.099.585/0004-05**
Endereço: Rua Constelação de Gêmeos, 533, Manaus/AM CEP: 69.083-010 Telefone: (92) 3236-3536 E-mail: servemcom@gmail.com	Endereço: Rua Coroaci, 50, Santa Etelvina, Manaus/AM CEP: 69.059-193 Telefone: (91) 3269-0011 E-mail: comercial-pa@cbaa-asfaltos.com.br
PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO **REPRESENTANTE LEGAL**	**LUIZ GUSTAVO DIAS DOS SANTOS** **REPRESENTANTE LEGAL**

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 761/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 08/05/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA E BOTIJAS DE GÁS,*** que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA E BOTIJAS DE GÁS,*** que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

6.1.1. A entrega dos produtos para as Escolas da Zona Urbana e a Secretaria Municipal de Educação **(lote 01)**, referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar, cujo endereço deve constar na ordem de fornecimento.
6.1.2. Os produtos para as Escolas da Zona Rural **(lote 02),** referente a solicitação do órgão competente, dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ser retirados em local indicado pelo Fornecedor dentro da cidade de Jaru/RO ou entregue na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (duas) horas, sendo que esta informação deve constar na Ordem de Fornecimento.
6.1.3. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente. respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
6.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD. (Lote 04)

6.1.5. A entrega do produto para Secretaria Municipal referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante emissão de nota de empenho e deverão ocorrer no prazo de 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.1.6. O produto deverá ser entregue na unidade solicitante, ou no endereço dentro do município de Jaru, indicado na Ordem de Fornecimento, sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
6.1.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.2. Das condições de recebimento:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.2.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, levará em consideração a qualidade dos itens solicitados e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.2.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas

pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,

quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas

avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d"do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e

indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e as Secretarias, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDICAD, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento - SEMAFO; Secretaria Municipal de Educação – SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMJ/2022.

18. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

18.1.1. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

18.1.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.1.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.1.6. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

18.1.7 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA. CNPJ: 08.039.218/0001-61						
LOTE 1: Escolas da Zona Urbana e a Secretaria Municipal de Educação						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA GPL 13 KG Carga de gás de cozinha GPL 13 KG	821	UN	COPAGAZ	157,60	129.389,60
2	BOTIJA DE GÁS GPL 13KG, COM A RECARGA.	10	UN	COPAGAZ	344,70	3.447,00
VALOR TOTAL					**R$ 132.836,60**	

COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA. CNPJ: 08.039.218/0001-61						
LOTE 2: Escolas da Zona Rural						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA GPL 13 KG	75	UN	COPAGAZ	157,60	11.820,00

COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA. CNPJ: 08.039.218/0001-61						
LOTE 2: Escolas da Zona Rural						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	Carga de gás de cozinha GPL 13 KG					
VALOR TOTAL					**R$ 11.820,00**	

COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA. CNPJ: 08.039.218/0001-61						
LOTE 4: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP e a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG - VASILHAME A BASE DE TROCA.	146	UN	COPAGAZ	541,50	79.059,00
2	BOTIJA DE GAS GLP 45 KG, COM A REGARGA - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG, APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL.	8	UN	COPAGAZ	1.531,20	12.249,60
3	CARGA DE GÁS DE COZINHA GPL 13 KG Carga de gás de cozinha GPL 13 KG	264	UN	COPAGAZ	157,60	41.606,40
4	BOTIJA DE GÁS GPL 13KG, COM A RECARGA.	18	UN	COPAGAZ	344,70	6.204,60
VALOR TOTAL					**R$ 139.119,60**	

COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA.
CNPJ: 08.039.218/0001-61

AV: JK Nº 1343 SETOR 08,
JARU/RO
CEP: 76.890-00
FONE: (69) 3521-5535 / 99253-1196
E-MAIL: liquigasjaru@outlook.com

JHONATAN MARLON SBABO
CPF: 002.118.190-00
REPRESENTANTE

PORTARIA GP Nº 72, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Constitui comissão de recebimento dos serviços dispostos nos autos sob nº 1365/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n.° 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão responsável pelo recebimento da aquisição de buffet em sistema de Self-Service, para atender a Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão responsável pelo recebimento dos serviços oriundos da aquisição de buffet em sistema de Self-Service, para atender a Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Art. 2º - Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:
I. Andressa Luzia Souza Silva - Matrícula nº 18.765;
II. Firmino Jose de Almeida Neto - Matrícula nº 17.858;
III. Moanne Saraiva Duarte Curti - Matrícula nº 18.237.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de fevereiro de 2023

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 9520

Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

ESTADO DE RONDÔNIA

MESA DIRETORA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. João Gonçalves Silva Junior, referente ao exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Gestor do Poder Executivo Municipal, Senhor JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, referente ao exercício financeiro de 2021, de acordo com o Parecer Prévio nº PPL-TC 00037/22, relativo ao Processo nº 00965/22/TCE-RO, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rondônia através do Acórdão APL-TC 00248/22.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo referido no *caput* deste artigo serão parte integrante deste Decreto Legislativo, juntamente com o Processo Legislativo n. 68/2023.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput do* Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

ILSON PEDRO FÉLIX
Presidente

PAULO PEREIRA SAMPAIO
Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1º Secretário

MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA
2º Secretário

Protocolo 9515

Portaria nº 67 , de 13 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, **Estado de Rondônia**, **no uso de suas atribuições legais**, e;

Considerando o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do regimento interno deste poder legislativo;

Considerando ainda, as deliberações a serem tomadas em 14/02/2023 na, 5ª Sessão Extraordinária;

R e s o l v e

1 - Nomear comissão temporária composta pelos seguintes vereadores, para exarar parecer nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente - VALMIR ALVES PEREIRA;
Relatora - MARIA DAMIANA FELICIO DE SOUZA;
Membro - NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA.

Matérias:

1) PROJETO DE LEI Nº 3.692, de 09 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, R$ 180.178,37 cento e oitenta mil, cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos. (Destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas com aquisição de materiais de consumo, visando atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde).

2) PROJETO DE LEI Nº 3.694, de 09 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, R$ 132.125,44 cento e trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos. (Destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas de pessoal (vencimento e vantagens fixas - pessoal civil) dos agentes comunitários de saúde).

3)PROJETO DE LEI Nº 3.696, de 09 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, R$ 107.598,79 cento e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos, (Destina-se à aquisição de materiais de consumo, para atender as demandas do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas com o atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo Corona-vírus).

4) PROJETO DE LEI Nº 3.697, de 09 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, R$ 73.870,10 setenta e três mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos. (Destina-se a devolução do saldo remanescente e dos rendimentos de aplicação dos recursos oriundos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, conforme demonstrado na memória de cálculo do setor de convênio).

5) PROJETO DE LEI Nº 3.700, de 10 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, R$ 850.297,00 oitocentos e cinquenta mil e duzentos e noventa e sete reais. (Destina-se à aquisição equipamentos e materiais permanentes (hospitalares, mobiliário, e de informática) para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas).

6) PROJETO DE LEI Nº 3.701, de 10 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, R$ 639.990,00 seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais. (Destina-se à aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) e Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4 para atender os pacientes que utilizam o serviço de Transporte e Tratamento Fora do Domicílio).

7) PROJETO DE LEI Nº 3.702, de 13 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar termo de convênio de cooperação com o intuito de viabilizar a manutenção e funcionamento do Lar da Criança e Adolescente Vera Ângela Iuliano Alves".

8) PROJETO DE LEI Nº 3.703, de 13 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que "Altera a Lei n° 829, de 13 de junho de 2005, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências".

9) PROJETO DE LEI Nº 3.704, de 13 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que "Institui o Programa de Incentivo a Doação de Bens, tipo cascalho, areia, terra e demais insumos, para fins de utilização nos serviços públicos, e dá outras providências".

10) PROJETO DE LEI Nº 3.705, de 13 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que “Altera a Lei n° 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo do Município de Jaru, bem como extingue cargos, modifica quantitativos, e dá outras providências”.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 13 de fevereiro de 2023

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 9511

E D I T A L D E C O N V O C A C Ã O

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I e § 3º do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 5ª Sessão Extraordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 14 de fevereiro de 2023, às 10:30h no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

Matérias:

1) PROJETO DE LEI Nº 3.692, de 09 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, R$ 180.178,37 cento e oitenta mil, cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos. (Destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas com aquisição de materiais de consumo, visando atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde).

2) PROJETO DE LEI Nº 3.694, de 09 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, R$ 132.125,44 cento e trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos. (Destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas de pessoal (vencimento e vantagens fixas - pessoal civil) dos agentes comunitários de saúde).

3)PROJETO DE LEI Nº 3.696, de 09 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, R$ 107.598,79 cento e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos, (Destina-se à aquisição de materiais de consumo, para atender as demandas do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas com o atendimento de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo Corona-vírus).

4) PROJETO DE LEI Nº 3.697, de 09 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, R$ 73.870,10 setenta e três mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos. (Destina-se a devolução do saldo remanescente e dos rendimentos de aplicação dos recursos oriundos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, conforme demonstrado na memória de cálculo do setor de convênio).

5) PROJETO DE LEI Nº 3.700, de 10 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, R$ 850.297,00 oitocentos e cinquenta mil e duzentos e noventa e sete reais. (Destina-se à aquisição equipamentos e materiais permanentes (hospitalares, mobiliário, e de informática) para o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas).

6) PROJETO DE LEI Nº 3.701, de 10 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, R$ 639.990,00 seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais. (Destina-se à aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) e Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4 para atender os pacientes que utilizam o serviço de Transporte e Tratamento Fora do Domicílio).

7) PROJETO DE LEI Nº 3.702, de 13 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar termo de convênio de cooperação com o intuito de viabilizar a manutenção e funcionamento do Lar da Criança e Adolescente Vera Ângela Iuliano Alves”.

8) PROJETO DE LEI Nº 3.703, de 13 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que “Altera a Lei n° 829, de 13 de junho de 2005, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”.

9) PROJETO DE LEI Nº 3.704, de 13 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que “Institui o Programa de Incentivo a Doação de Bens, tipo cascalho, areia, terra e demais insumos, para fins de utilização nos serviços públicos, e dá outras providências”.

10) PROJETO DE LEI Nº 3.705, de 13 de fevereiro de 2023, de autoriza do Poder Executivo que “Altera a Lei n° 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo do Município de Jaru, bem como extingue cargos, modifica quantitativos, e dá outras providências”.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 13 de fevereiro de 2023.

ILSON PEDRO FÉLIX
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 9512